



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

14 / 05 / 14

Secretaria Municipal de Gestão e P.

LEI MUNICIPAL Nº. 976/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de avisos da

Câmara, em 14 / 05 / 2014

*Renato Bastos*

**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 699/10 (Reformulação da Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Fundão), que trata do cargo de Chefe de Transporte, e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 23-B da Lei Municipal nº 699/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23-B** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Transporte, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Seção de Transporte, estrutura subordinada diretamente ao Gabinete da Presidência, com atribuições constantes do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei 699/2010 e vencimentos de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único.** O preenchimento do cargo previsto no *caput* deste artigo exige carteira de habilitação Categoria D."

**Art. 2º** Fica excluído do Anexo II da Lei 699/2010, o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transporte, referência CC-4, no âmbito da SEÇÃO DE TRANSPORTE, ambos subordinados diretamente ao Gabinete da Presidência.

**Art. 3º** Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Transporte, referência CC-4, no âmbito da SEÇÃO DE TRANSPORTE, ambos subordinados diretamente ao Gabinete da Presidência.

**Art. 4º** Fica incluído o inciso IX ao parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Municipal nº 699/2010, com a seguinte redação:

"IX - Liquidar todas as despesas referentes a aquisição e manutenção da frota de veículos da Câmara."

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme descrição abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001.3.3.19.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) FONTE DE RECURSOS: 1000 – Recursos Ordinários.

c) IMPACTO ORAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES:

| <b>ESPECIFICAÇÃO/ANO</b>   | <b>Exercício de 2014</b><br>(08/12 meses) | <b>Exercício de 2015</b><br>(12/12 meses) | <b>Exercício de 2016</b><br>(04/12 meses) |
|----------------------------|---|---|---|
| <b>Chefe de Transporte</b> | R\$ 2.688,89                              | R\$ 4.033,33                              | R\$ 1.344,44                              |

Art. 6º Esta lei entra em vigor em sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de maio de 2014.

  
**MARIA DULCE RÚDIO SOARES**  
Prefeita Municipal de Fundão/ES

  
**CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO**  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos